PROJETO DE LEI N.200/2015

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR POR INTERESSE PÚBLICO, SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO, ÁREA DE TERRAS PERTENCENTE À IVANA DE PAULA E SILVA CORDEIRO E OUTROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a desapropriar através de competente Decreto, por absoluto interesse público, a área de 1.200,00m² (hum mil e duzentos metros quadrados), constituído pelo lote número dez (10), situado no Bairro Industrial n°. 01, nesta cidade, pertencente à Ivana de Paula e Silva Cordeiro e Outros, registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Canoinhas sob n°. 38.254, sendo utilizada a extensão de trecho com 60,00m (sessenta metros) e largura de 20,00m (vinte metros), para fins de abertura do prolongamento da Rua Fermino Pacheco de Miranda Lima, conforme parecer técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento, parte integrante desta Lei.

Art. 2° - A desapropriação do imóvel descrito no artigo anterior ocorrerá sem ônus financeiro para o município.

Art. 3° - Fica toda a infra-estrutura já executada no trecho da Rua Fermino Pacheco de Miranda Lima, sem ônus financeiro ao município.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canoinhas, 03 de setembro de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

JUSTIFICATIVA
Prezados Senhores, Nobres Vereadores.

O presente projeto de lei tem por objeto a autorização desta Egrégia Casa Legislativa, para que o Executivo Municipal proceda com a desapropriação por interesse público, sem ônus financeiro para o município, visto que o imóvel pertence a Ivana de Paula e Silva Cordeiro e Outros.

Outrossim, ressalta-se que a área a ser desapropriada, será para fins de prolongamento da Rua Fermino Pacheco de Miranda Lima.

Desta forma, o cartório de registro de imóveis exige que para formalizar a averbação da abertura de rua, é necessário fazer por desapropriação, e não por doação.

Assim, o absoluto interesse público se consubstancia uma vez que o imóvel é localizado no bairro Industrial I, conforme mapa descritivo em anexo, sendo que a sua desapropriação propiciará o fomento quanto trafegabilidade daquele bairro.

Diante das razões ora expostas, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua conseqüente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências e visando atender os anseios da população canoinhense, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessária.

Canoinhas/SC, 03 de setembro de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito